



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2012

(Autoria da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Canitar”

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O Subsídio dos Agentes Políticos fica revisto no mês de fevereiro de 2012, com base na variação do INPC – Índice nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, conforme determina o artigo 37, X, da Carta Magna e ratificada pelo artigo 43, parágrafo 1º da lei Orgânica Municipal.

§ ÚNICO – A variação a ser considerada abrangerá os índices acumulado do mês de janeiro de 2011 à Dezembro de 2011, no índice de 6,08%.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de fevereiro de 2.012.


Arceu Batista
Prefeito Municipal